COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 568
Rubrica

## APÊNDICE ANEXO II

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 569
Rubrica

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

| ETP.26.06.08.450-01 - DATA: 08/06/2026 | |
|---|---|
| **Categoria:** | SERVIÇO |

| **Órgão(s) vinculado(s)** |
|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |

## 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir o acesso dos alunos à educação de qualidade, de forma segura e eficiente, torna imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte escolar no município.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos do município de Morrinhos - CE se enquadra como uma contratação de serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, o objeto da contratação consiste na prestação de um serviço de transporte regular e rotineiro, destinado ao deslocamento dos alunos da rede pública de ensino, sem a necessidade de especificações técnicas complexas ou personalizadas.

Dessa forma, a contratação para fornecimento de serviço de transporte escolar atende aos critérios estabelecidos para serviços comuns, permitindo a simplificação e agilidade do processo licitatório. A seleção da empresa prestadora do serviço deverá ser realizada de forma transparente e competitiva, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e a qualidade do serviço prestado aos alunos do município de Morrinhos - CE.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Morrinhos/CE enfrenta demanda permanente e essencial relacionada ao deslocamento diário dos estudantes da rede pública de ensino, tornando necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de transporte escolar, garantindo o acesso regular, seguro e contínuo dos alunos às unidades de ensino, como medida indispensável para assegurar o exercício do direito fundamental à educação.

A oferta de transporte escolar adequado constitui instrumento indispensável à efetivação do direito à educação, pois viabiliza o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino, reduz os índices de evasão e infrequência escolar e contribui para a regularidade do processo de ensino-aprendizagem. Trata-se de serviço público de natureza continuada, diretamente vinculado à política educacional do Município e ao dever da Administração Pública de remover barreiras geográficas, territoriais e socioeconômicas que dificultem o acesso dos estudantes às escolas.

A ausência ou a descontinuidade da prestação do transporte escolar compromete diretamente a frequência dos estudantes, favorece a evasão escolar, reduz a assiduidade e interfere negativamente no processo de ensino-aprendizagem, especialmente para os alunos residentes na zona rural e em localidades mais distantes das unidades de ensino.

O planejamento da futura contratação foi fundamentado em levantamento atualizado da demanda educacional, considerando as matrículas do ano letivo vigente e o georreferenciamento das rotas de transporte escolar, o que possibilitou a identificação precisa dos trajetos, das distâncias percorridas, dos pontos de embarque e desembarque dos estudantes, bem como das condições das vias de acesso. Essa metodologia permitiu revisar e dimensionar adequadamente os itinerários, conferindo maior confiabilidade aos quantitativos estimados, à quilometragem a ser contratada e à composição dos custos da futura contratação.

A utilização do georreferenciamento das rotas proporciona maior eficiência ao planejamento da contratação, permitindo a otimização dos percursos, a racionalização dos recursos públicos, a redução de deslocamentos desnecessários e maior transparência na definição dos itinerários, garantindo que o serviço seja executado de forma compatível com a realidade geográfica e operacional do Município.

Diante desse cenário, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar, visando atender de forma contínua, eficiente, segura e adequada aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Morrinhos/CE durante o período letivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 570 Rúbrica

A futura contratação deverá contemplar veículos compatíveis com as características de cada rota, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, conduzidos por motoristas legalmente habilitados e aptos à execução dos serviços, assegurando segurança, conforto e confiabilidade aos estudantes transportados.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de transporte escolar, por meio de regular procedimento licitatório, a fim de garantir a prestação contínua, eficiente e segura do serviço. A contratação mostra-se indispensável à manutenção da política pública educacional do Município de Morrinhos/CE, assegurando o deslocamento regular dos estudantes entre suas residências e as unidades de ensino, promovendo a igualdade de oportunidades, a permanência dos alunos na escola e a adequada execução das ações educacionais desenvolvidas pela Administração Pública.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos do município de Morrinhos - CE está prevista no plano de contratação anual, seguindo as diretrizes da nova lei de licitação 14.133.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente elaboração tem como objetivo delinear os requisitos para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de transporte escolar destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Morrinhos/CE.
Os requisitos estabelecidos visam assegurar a prestação de um serviço contínuo, seguro, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública, observando a legislação aplicável, os princípios da Lei nº 14.133/2021 e as normas do transporte escolar. Considerou-se, para definição da solução, o levantamento atualizado da demanda escolar, bem como o georreferenciamento das rotas, possibilitando a identificação precisa dos itinerários, das distâncias percorridas, dos pontos de embarque e desembarque dos estudantes e das condições das vias de acesso, permitindo o adequado dimensionamento da contratação.

1- Requisitos gerais do serviço:

1- A prestação dos serviços deverá atender integralmente à demanda de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Morrinhos/CE, conforme quantitativos, rotas e itinerários definidos pela Secretaria Municipal da Educação.
2- Os serviços deverão ser executados em todos os dias letivos previstos no calendário escolar oficial do Município, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.
3- A contratada deverá cumprir integralmente as rotas, itinerários, quilometragens e horários definidos pela Administração, admitindo-se alterações somente mediante autorização formal da Contratante.
4- As rotas e respectivas quilometragens serão definidas com base em levantamento técnico e georreferenciamento realizado pela Administração, podendo sofrer adequações em razão de alterações na demanda escolar, matrículas, localização dos estudantes ou necessidades operacionais.
5- A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguros, tributos, taxas, licenciamento, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução contratual.
6- Deverá ser garantida a continuidade da prestação dos serviços, sem interrupções injustificadas, assegurando o transporte diário dos estudantes durante todo o período letivo.
7- Os serviços deverão observar integralmente o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte escolar.
8- É vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço de transporte escolar.
9- É vedado o transporte de estudantes em número superior à capacidade máxima permitida para o veículo.
10-Os veículos vinculados ao contrato deverão permanecer disponíveis para atendimento das rotas contratadas durante toda a vigência contratual, observadas as necessidades da Administração.
11- A contratada deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração para representá-la durante toda a execução contratual.

2. Requisitos dos veículos

1-Os veículos deverão possuir registro na categoria adequada ao transporte coletivo de passageiros, conforme legislação vigente.
2- Todos os documentos obrigatórios deverão permanecer válidos durante toda a execução contratual.
3- Os veículos deverão possuir autorização e vistoria específica para transporte escolar emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.
4- A contratada deverá manter programa permanente de manutenção preventiva e corretiva, registrando todas as intervenções realizadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 572
Rubrica

5- Os veículos deverão atender às normas de acessibilidade quando destinados ao transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.
6- Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
7- Todos os equipamentos obrigatórios previstos no CTB deverão estar em perfeito funcionamento.
8- Os veículos deverão possuir licenciamento anual regular, seguro obrigatório e demais exigências legais atendidas.
9- Os veículos deverão permanecer limpos, higienizados e em condições adequadas de conforto e segurança para os estudantes.
10- A contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de veículos para atendimento integral das rotas contratadas, incluindo veículos reserva para substituições emergenciais.
11- Os veículos deverão possuir características compatíveis com as condições das estradas urbanas e rurais existentes no Município de Morrinhos/CE.

3. Requisitos específicos de segurança

1- Os veículos deverão possuir identificação visual destinada ao transporte escolar, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN.
2- Todos os assentos deverão possuir cintos de segurança individuais em perfeito estado de funcionamento.
3- Os veículos deverão possuir saídas de emergência conforme especificações da legislação vigente.
4- Quando exigido pela legislação, deverão possuir tacógrafo em perfeito funcionamento e devidamente aferido.
5- A capacidade máxima de passageiros deverá estar claramente identificada e rigorosamente respeitada.
6- Os equipamentos obrigatórios de segurança deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a execução contratual.

4. Requisitos dos motoristas

1- Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
2- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo utilizado, observadas as exigências do CTB.
3- Atender aos requisitos previstos na legislação de trânsito para condução de veículos destinados ao transporte escolar.
4- Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais quando exigidas pela Administração.
5- Utilizar identificação funcional durante a prestação dos serviços.
6- É proibida a utilização de telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante a condução do veículo, salvo mediante utilização permitida pela legislação.
7- É proibida a condução de veículo sob efeito de álcool, drogas ou qualquer substância psicoativa.
8- Os motoristas permanecerão vinculados exclusivamente à contratada, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Morrinhos/CE.

5. Requisitos de operação dos serviços

1- Os locais de embarque e desembarque deverão observar os pontos previamente definidos pela Administração, considerando critérios de segurança e acessibilidade.
2- Os horários deverão respeitar o calendário escolar e os horários de funcionamento das unidades de ensino.
3- Os itinerários e quilometragens deverão corresponder às rotas georreferenciadas elaboradas pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia.
4- O tempo de espera nos pontos deverá observar os limites estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.
5- Em caso de pane, acidente, manutenção, irregularidade documental ou qualquer situação que impeça a continuidade do serviço, a contratada deverá substituir imediatamente o veículo ou motorista, sem prejuízo da prestação do serviço.
6- A contratada deverá manter relação atualizada dos estudantes atendidos em cada rota, sempre que solicitado pela Administração.
7- É vedado o transporte de cargas, materiais ou quaisquer objetos incompatíveis com a segurança dos estudantes.
8- A Administração poderá promover revisões das rotas durante a execução contratual, em razão de alterações nas matrículas, mudanças de domicílio dos estudantes, abertura ou fechamento de turmas, bem como em decorrência da atualização do georreferenciamento das rotas, devendo a contratada adequar a prestação dos serviços às alterações autorizadas.

6-Requisitos de gestão e fiscalização

1- A contratada deverá apresentar à Administração relação completa dos veículos vinculados ao contrato, contendo, no mínimo, placa, chassi, ano de fabricação, capacidade de passageiros, documentação obrigatória e demais informações necessárias à fiscalização.
2- A contratada deverá apresentar relação nominal dos motoristas designados para a execução dos serviços, acompanhada das respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH), certificados do curso especializado para transporte escolar e demais documentos exigidos pela legislação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 577 Rubrica

3- A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer acidente, incidente, ocorrência de segurança, interrupção do serviço ou fato relevante envolvendo estudantes, motoristas ou veículos utilizados na execução contratual.
4- A contratada deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de vistorias, inspeções e fiscalizações nos veículos, documentos e demais elementos relacionados à execução do contrato, pela Administração ou por terceiros por ela formalmente designados.
5- A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, promovendo as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.
6- A Administração poderá utilizar sistemas de acompanhamento e georreferenciamento das rotas para fiscalização da execução contratual, conferência dos itinerários, das quilometragens percorridas e da regularidade da prestação dos serviços.
7- A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, inclusive aqueles relacionados às rotas, quilometragens, veículos, motoristas e registros operacionais.

7. Requisitos de responsabilização da contratada

1-A contratada responderá integralmente pelos danos materiais, morais e pessoais causados à Administração, aos estudantes ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução dos serviços.
2- Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as multas, penalidades, infrações de trânsito, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da utilização dos veículos empregados na execução do contrato.
3- A contratada responderá pela adequada conservação dos veículos, pela segurança dos estudantes transportados e pelo cumprimento das normas legais e contratuais durante toda a execução dos serviços.

Justificativa dos requisitos dos itens 1 a 7

Os requisitos gerais do serviço foram definidos para assegurar que a contratação atenda plenamente à finalidade pública de garantir o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Morrinhos/CE, reduzindo riscos de interrupção da prestação do serviço e assegurando sua continuidade. A observância do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), das Resoluções do CONTRAN e das demais normas aplicáveis constitui obrigação legal indispensável para a execução do transporte escolar com segurança, eficiência e regularidade.
Os requisitos relativos aos veículos têm por finalidade assegurar que toda a frota utilizada apresente condições adequadas de segurança, conservação, regularidade documental e desempenho operacional. A exigência de vistoria específica para transporte escolar, manutenção preventiva e corretiva, bem como da disponibilidade de veículos compatíveis com as características das vias urbanas e rurais do Município, reduz significativamente os riscos de acidentes e interrupções na prestação dos serviços.
Os requisitos específicos de segurança fundamentam-se na legislação de trânsito e nas normas técnicas aplicáveis ao transporte escolar, garantindo que os veículos possuam todos os equipamentos obrigatórios, dispositivos de segurança e identificação visual exigidos pela legislação. Tais medidas contribuem para a proteção dos estudantes, facilitam a fiscalização pelos órgãos competentes e reduzem os riscos inerentes à atividade.
Os requisitos destinados aos motoristas justificam-se pela necessidade de que os condutores possuam qualificação técnica, habilitação compatível, capacitação específica para transporte escolar e conduta compatível com a responsabilidade de transportar crianças e adolescentes. A exigência de formação específica, da observância das normas de trânsito e da manutenção de comportamento adequado contribui para reduzir riscos operacionais e assegurar maior proteção aos estudantes.
Os requisitos operacionais disciplinam a forma de execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos horários escolares, a utilização dos pontos de embarque e desembarque definidos pela Administração e a observância das rotas previamente estabelecidas. Considerando que as rotas foram definidas com base em levantamento técnico e georreferenciamento, qualquer alteração deverá ocorrer somente mediante autorização da Administração, preservando a eficiência do planejamento, a economicidade da contratação e a continuidade do atendimento aos estudantes.
Os requisitos de gestão e fiscalização visam proporcionar à Administração instrumentos eficazes para acompanhar a execução contratual, verificar a regularidade dos veículos e motoristas, controlar a execução das rotas e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. A utilização do georreferenciamento das rotas e de mecanismos de acompanhamento operacional fortalece o controle da execução, aumenta a transparência, possibilita a conferência das quilometragens efetivamente percorridas e fornece informações relevantes para o aperfeiçoamento contínuo do planejamento do transporte escolar.
Por fim, os requisitos de responsabilização têm por finalidade assegurar que a contratada responda integralmente pelos danos decorrentes da execução dos serviços, assumindo todos os riscos inerentes à atividade e garantindo que eventuais prejuízos causados à Administração, aos estudantes ou a terceiros sejam suportados exclusivamente pela empresa contratada, preservando o interesse público e incentivando a adoção permanente de boas práticas de gestão, manutenção e segurança.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 573 Rubrica

8. Requisitos de qualificação técnica

1- Registro ou inscrição da empresa, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Administração (CRA), quando exigível em razão da natureza da atividade exercida, comprovando sua habilitação para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação.
2- Comprovação de cadastramento da empresa na modalidade de fretamento junto à Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), em conformidade com a legislação estadual vigente, acompanhada de certidão de inexistência de débitos, quando aplicável.
3- Apresentação de certidão de inexistência de débitos perante o DETRAN/CE, quando exigida pela regulamentação aplicável.
4- Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. ( de no minimo 3 anos consecutivos ou alternados no serviço publico ou privado ).
5- Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação com o objeto licitado.
6- A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à verificação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados.
7- Declaração de que a empresa dispõe, ou terá disponibilidade até o início da execução contratual, de frota suficiente e adequada, bem como de motoristas devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços, comprometendo-se a apresentar todos os veículos regularizados e em conformidade com as exigências legais, contratuais e com as rotas georreferenciadas definidas pela Administração.

Justificativa da exigencia do atestado com no minimo 3 anos consecutivos ou alternados no serviço publico ou privado que consta no item 4:
Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de transporte escolar, atividade de natureza contínua, essencial e diretamente relacionada à garantia do acesso e da permanência dos alunos na rede pública de ensino, mostra-se necessária a exigência de comprovação de experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto por período mínimo de 3 (três) anos, consecutivos ou alternados, em contratos celebrados com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.
A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência operacional consolidada na gestão e execução de serviços de transporte de passageiros, demonstrando capacidade para administrar frota, disponibilizar veículos em condições adequadas de uso, manter motoristas devidamente habilitados e qualificados, cumprir itinerários e horários, realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos e atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e às demais exigências legais aplicáveis ao transporte escolar.
A comprovação de experiência acumulada por, no mínimo, 3 (três) anos evidencia que a empresa possui estrutura técnica, administrativa e operacional suficiente para executar um serviço de elevada relevância social, reduzindo os riscos de interrupções, atrasos, falhas operacionais, indisponibilidade de veículos e demais ocorrências que possam comprometer a segurança dos estudantes e a continuidade do calendário letivo.
A admissão de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que tenham demonstrado capacidade técnica em diferentes segmentos de atuação, sem restringir a competição ao mercado público. Dessa forma, a exigência observa os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a complexidade, a continuidade e a relevância do objeto contratado.

9. Garantia da proposta

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia da proposta, desde que prevista no edital e devidamente justificada no processo administrativo. A exigência da garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, fortalecer o comprometimento dos licitantes com o certame e reduzir o risco de desistências injustificadas após a fase competitiva, contribuindo para maior eficiência da contratação pública. A adoção dessa medida fundamenta-se, entre outros aspectos, na necessidade de: desestimular desistências imotivadas ou a recusa injustificada em manter a proposta apresentada; selecionar empresas que demonstrem capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto; reduzir prejuízos decorrentes de atrasos ocasionados pelo abandono do certame; assegurar maior comprometimento dos licitantes com a futura contratação; fortalecer a integridade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento licitatório.
Dessa forma, quando prevista no edital, a garantia da proposta constituirá mecanismo legítimo de proteção do interesse público, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. Índices Contábeis

10.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 69, autoriza a Administração Pública a exigir dos licitantes documentação relativa à qualificação econômico-financeira, com a finalidade de demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação. Nos termos da referida legislação, essa comprovação deverá ocorrer de forma objetiva, mediante coeficientes e índices econômicos previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 574
Rubrica

Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos do Município de Morrinhos/CE, caracterizando-se como serviço contínuo, de elevada relevância social e cuja interrupção compromete diretamente o acesso dos estudantes à educação, torna-se imprescindível verificar previamente a capacidade econômico-financeira das empresas participantes.

10.2. A avaliação da qualificação econômico-financeira será realizada por meio da análise de índices contábeis amplamente reconhecidos pela doutrina e pela prática administrativa, permitindo verificar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações assumidas durante toda a execução contratual. A adoção desses indicadores visa reduzir os riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços e desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, proporcionando maior segurança à Administração Pública quanto à capacidade financeira da futura contratada.

10.3. Os índices econômicos exigidos encontram fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e serão estabelecidos em patamares mínimos considerados suficientes para demonstrar a saúde financeira dos licitantes, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10.4. A fundamentação técnica da adoção dos índices contábeis baseia-se em literatura especializada de reconhecida utilização na área contábil e financeira, especialmente nas obras Análise das Demonstrações Financeiras, de Benedicto e Padoveze (2010), e Curso de Administração Financeira, de Assaf Neto e Lima (2014), bem como nas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis.

10.4.1. Índice de Liquidez Corrente (LC)

Será exigido Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00.

Esse indicador mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo mediante a utilização de seus ativos circulantes. A liquidez corrente demonstra quantos reais de ativos circulantes a empresa possui para cada real de passivo circulante.

A exigência desse índice busca assegurar que a futura contratada possua condições financeiras para suportar as despesas operacionais inerentes à execução do contrato, incluindo aquisição de combustíveis, manutenção da frota, pagamento de motoristas, encargos trabalhistas, tributos e demais custos necessários à prestação contínua dos serviços de transporte escolar.

10.4.2. Índice de Liquidez Geral (LG)

Será exigido Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00.

Esse índice demonstra a capacidade global de pagamento da empresa, considerando conjuntamente os ativos e passivos de curto e de longo prazo.Sua utilização permite avaliar a saúde financeira da empresa de forma mais abrangente, reduzindo o risco de contratação de licitantes que apresentem dificuldades financeiras capazes de comprometer a continuidade da execução contratual.

10.4.3. Índice de Solvência Geral (SG)

Será exigido Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00.

Esse indicador evidencia a capacidade patrimonial da empresa para fazer frente ao conjunto de suas obrigações mediante a utilização de seus ativos totais.A exigência desse índice demonstra que a empresa possui patrimônio suficiente para suportar seus compromissos financeiros, reduzindo significativamente o risco de insolvência durante a execução do contrato.

10.5.

A análise conjunta dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral permitirá verificar a efetiva capacidade econômico-financeira dos licitantes, proporcionando maior segurança à Administração quanto à execução do contrato.Considerando que o transporte escolar constitui serviço público essencial, contínuo e diretamente relacionado ao direito fundamental à educação, eventual incapacidade financeira da contratada poderá comprometer a prestação dos serviços, ocasionando prejuízos à Administração, aos estudantes e à coletividade.

Dessa forma, a exigência dos referidos índices mostra-se adequada, proporcional e necessária para reduzir riscos contratuais, assegurar a continuidade do transporte escolar e garantir a seleção de empresa com capacidade financeira compatível com a execução do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e proteção do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Vedação ao consórcio

Tendo em vista que compete à Administração Pública, na condição de contratante, decidir sobre a participação ou não de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seu art. 18, inciso IX, e considerando a discricionariedade administrativa devidamente motivada no processo licitatório, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto da presente contratação — prestação de serviços de transporte escolar no Município de Morrinhos/CE — não apresenta elevada complexidade técnica ou econômico-financeira que demande a formação de consórcios para viabilização da execução contratual.

Trata-se de serviço que pode ser executado por empresas individualmente estruturadas, com frota própria ou disponível, capacidade operacional e atendimento às exigências legais e contratuais, inexistindo justificativa técnica que imponha a necessidade de reunião de empresas para ampliar capacidade de execução.

Dessa forma, a restrição à participação em consórcio visa preservar a competitividade do certame, evitar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, bem como assegurar maior responsabilização direta da contratada perante a Administração Pública.

12. Admissibilidade da subcontratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 575
Rubrica

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 122, admite a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração e limitada às condições estabelecidas no edital, sendo vedada a subcontratação total da contratação.
No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou entendimento de que a subcontratação integral em serviços de transporte escolar é incompatível com a adequada gestão contratual e com a responsabilização da empresa contratada.
No caso do Município de Morrinhos/CE, considerando a natureza contínua e essencial do transporte escolar, a complexidade operacional das rotas e a necessidade de controle direto da execução dos serviços, admite-se a subcontratação apenas de forma parcial.
Diante disso, estabelece-se que a subcontratação poderá ocorrer até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto contratual, devendo a contratada permanecer como responsável direta pela coordenação, supervisão, controle operacional e integral cumprimento das obrigações contratuais.
A limitação ora fixada encontra respaldo na legislação vigente, na jurisprudência do TCU e nos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e responsabilidade na execução contratual, garantindo o adequado equilíbrio entre competitividade e controle da prestação do serviço público.

13. Garantia de execução contratual

A exigência de garantia de execução contratual para os serviços de transporte escolar no Município de Morrinhos/CE mostra-se necessária, proporcional e juridicamente adequada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
O transporte escolar constitui serviço público essencial, diretamente vinculado ao direito fundamental à educação, cuja interrupção pode ocasionar prejuízos relevantes aos estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, impactando diretamente a frequência escolar e a continuidade do processo de ensino-aprendizagem.
Trata-se de contrato de natureza contínua, que envolve elevado grau de responsabilidade e riscos operacionais, incluindo o transporte diário de crianças e adolescentes, a necessidade de cumprimento rigoroso de rotas e horários, a manutenção permanente da frota e a observância estrita das normas de trânsito e segurança.
Nesse contexto, a garantia de execução contratual constitui instrumento de mitigação de riscos, conferindo à Administração mecanismos de proteção contra inadimplemento contratual, falhas na execução, interrupções do serviço ou eventual abandono da prestação contratada.
A medida permite ainda maior segurança jurídica e operacional à Administração, assegurando recursos para eventual cobertura de prejuízos decorrentes de descumprimento contratual, bem como reforçando o compromisso da contratada com a continuidade, regularidade e qualidade do serviço público prestado.
Ressalte-se que a exigência da garantia encontra amparo expresso na Lei nº 14.133/2021 e deve ser aplicada de forma proporcional ao risco da contratação, não representando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de proteção do interesse público e de fortalecimento da governança contratual.
Dessa forma, a garantia de execução contratual mostra-se plenamente justificada sob os aspectos legais, técnicos e administrativos, contribuindo para a segurança da contratação e para a adequada prestação de um serviço essencial à população estudantil do Município de Morrinhos/CE.

Conclusão dos Requisitos da Contratação

Os requisitos estabelecidos foram elaborados com o objetivo de assegurar a adequada execução do serviço de transporte escolar no Município de Morrinhos/CE, garantindo a continuidade, eficiência, segurança e regularidade do atendimento aos estudantes da rede pública de ensino.
Em conjunto, as exigências previstas revelam-se proporcionais, necessárias e compatíveis com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Código de Trânsito Brasileiro, constituindo o patamar mínimo indispensável para assegurar a adequada prestação do serviço público.
Os requisitos definidos não impõem restrições indevidas à competitividade, tampouco estabelecem exigências desnecessárias ao objeto, estando plenamente alinhados ao interesse público, à segurança dos usuários e à efetividade da política pública de transporte escolar do Município de Morrinhos/CE.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, destacam-se, dentre as alternativas identificadas, as opções de contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte escolar com disponibilização de veículos e motoristas (Alternativa 1), locação de veículos sem motoristas, utilizando condutores pertencentes ao quadro municipal (Alternativa 2) e aquisição de veículos próprios pelo Município para execução direta do transporte escolar (Alternativa 3). A seguir, apresentam-se as principais vantagens e desvantagens de cada alternativa, considerando as necessidades do Município de Morrinhos-CE e as peculiaridades da prestação do serviço de transporte escolar.

Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte escolar

A contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de transporte escolar apresenta como principal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 576

vantagem a transferência à contratada da maior parte dos encargos inerentes à execução do objeto, compreendendo a disponibilização dos veículos, motoristas devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva, seguros, substituição de veículos em caso de pane ou acidente e demais obrigações necessárias à continuidade da prestação do serviço. Essa solução reduz significativamente a complexidade administrativa para o Município, permitindo que a Administração concentre seus esforços no planejamento das rotas, na fiscalização contratual e no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

Outro aspecto relevante consiste na maior flexibilidade operacional, possibilitando a adequação da frota às alterações da demanda decorrentes do aumento ou redução do número de estudantes atendidos, bem como da criação, modificação ou extinção de rotas escolares, sem necessidade de investimentos em bens permanentes.

Como desvantagem, destaca-se que o custo da contratação pode ser superior ao de outras alternativas, uma vez que a contratada incorpora ao preço os riscos inerentes à execução contratual. Além disso, a adequada prestação do serviço exige fiscalização permanente da Administração para assegurar a regularidade, pontualidade, segurança e qualidade do transporte, especialmente nas rotas rurais do Município.

Alternativa 2 – Locação de veículos sem motorista, utilizando motoristas do quadro municipal

A locação de veículos sem motorista reduz o investimento inicial em frota própria e possibilita maior controle da Administração sobre a gestão dos condutores. Entretanto, essa alternativa pressupõe que o Município disponha de quantitativo suficiente de motoristas habilitados, além de estrutura administrativa capaz de gerenciar escalas, férias, afastamentos e substituições. Também permanecem sob responsabilidade da Administração os encargos decorrentes da gestão de pessoal, podendo eventual insuficiência de motoristas comprometer a continuidade do transporte escolar.

Alternativa 3 – Aquisição de veículos próprios

A aquisição de veículos para composição ou renovação da frota municipal possibilita a formação de patrimônio público permanente, maior autonomia administrativa e potencial redução de custos em longo prazo. Todavia, essa alternativa demanda elevado investimento inicial, além da necessidade de estrutura permanente para manutenção da frota, contratação de seguros, gestão de peças e pneus, local apropriado para guarda dos veículos e planejamento constante para renovação da frota em razão da depreciação e do desgaste provocado pelas condições das estradas, especialmente nas rotas rurais do Município. Além disso, a indisponibilidade de veículos decorrente de manutenções corretivas ou preventivas pode comprometer a continuidade do transporte escolar caso o Município não disponha de veículos reserva suficientes.

Análise comparativa das soluções

Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada: proporciona maior transferência dos riscos operacionais à contratada, reduz a necessidade de estrutura administrativa própria e oferece maior flexibilidade para adequação da prestação do serviço às demandas do transporte escolar.

Alternativa 2 – Locação de veículos sem motorista: reduz o investimento em frota própria, porém exige disponibilidade permanente de motoristas municipais e maior esforço de gestão administrativa.

Alternativa 3 – Aquisição de veículos próprios: permite a formação de patrimônio público e maior autonomia operacional, mas demanda elevado investimento inicial, estrutura permanente de manutenção e maior risco de interrupção dos serviços em caso de indisponibilidade da frota.

Solução escolhida

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de transporte escolar apresenta-se como a solução mais vantajosa para atender às necessidades do Município de Morrinhos-CE.

A alternativa mostra-se mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização da frota, dos motoristas e da manutenção dos veículos, reduzindo os riscos operacionais suportados pela Administração e proporcionando maior previsibilidade dos custos contratuais.

Além disso, a solução assegura maior flexibilidade para adequação das rotas escolares, rapidez na substituição de veículos eventualmente indisponíveis e melhores condições para garantir a continuidade, regularidade e segurança do transporte dos estudantes, especialmente nas localidades rurais do Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a prestação eficiente, contínua e segura do serviço de transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de Morrinhos-CE, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 571
Rubrica

público, da economicidade e do interesse público.

Justificativa da forma de contratação

Definida como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de transporte escolar destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Morrinhos-CE, a futura contratação será realizada por meio da modalidade pregão, por se tratar de serviço comum, com critérios objetivos de julgamento.

Considerando, entretanto, a essencialidade do transporte escolar, a necessidade de selecionar empresas que demonstrem capacidade técnica mínima para a adequada execução do objeto e o histórico do procedimento licitatório anteriormente realizado pelo Município, o pregão será precedido de pré-qualificação subjetiva parcial, restrita à verificação da qualificação técnica dos interessados.

Essa modelagem busca conferir maior racionalidade, segurança e eficiência ao procedimento licitatório, concentrando a disputa de preços entre empresas previamente consideradas aptas à execução dos serviços.

A adoção da pré-qualificação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que a prevê como procedimento auxiliar destinado à verificação prévia das condições de habilitação dos futuros licitantes, podendo abranger a habilitação total ou parcial, conforme as necessidades da Administração.

No presente caso, a utilização desse procedimento mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, uma vez que o transporte escolar constitui serviço público essencial, diretamente relacionado ao acesso e à permanência dos alunos na rede pública de ensino. Sua execução exige empresas com capacidade técnica, estrutura operacional, regularidade documental e condições de mobilizar veículos e motoristas aptos ao atendimento das rotas escolares.

A adoção da pré-qualificação também se justifica pela experiência obtida no certame anterior, cuja fase externa apresentou duração excessiva em razão de sucessivas desclassificações, inabilitações e ausência de apresentação tempestiva de documentos por parte dos licitantes, circunstâncias que comprometeram a celeridade do procedimento.

Nesse contexto, a pré-qualificação permitirá que a análise da qualificação técnica seja realizada em momento anterior à disputa de preços, reduzindo incidentes procedimentais, conferindo maior previsibilidade ao certame e assegurando que a fase competitiva ocorra apenas entre empresas efetivamente aptas à execução do objeto.

Assim, a restrição do pregão aos licitantes previamente pré-qualificados não configura limitação indevida à competitividade, mas medida destinada a aumentar a eficiência, a segurança jurídica e a celeridade do procedimento licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada execução do contrato.

Dessa forma, justifica-se a adoção da pré-qualificação subjetiva parcial, limitada à análise da qualificação técnica, seguida de pregão restrito aos licitantes previamente pré-qualificados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida neste Estudo Técnico Preliminar consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar** destinado ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Morrinhos/CE, mediante disponibilização de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, visando garantir o deslocamento diário, seguro, contínuo e eficiente dos estudantes entre suas residências ou pontos de embarque previamente definidos pela Administração e as respectivas unidades escolares, bem como o retorno dos alunos, durante os dias letivos, observando os turnos, horários, rotas e itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade de um serviço público essencial, garantindo o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes nas unidades escolares, especialmente daqueles residentes em localidades rurais e regiões mais afastadas, considerando as características territoriais do Município de Morrinhos/CE, incluindo sede e localidades.

A solução contempla a execução integral do serviço de transporte escolar pela empresa contratada, incluindo a disponibilização de frota compatível com as necessidades identificadas pela Administração, veículos adequados, devidamente registrados, licenciados, identificados e em condições regulares de funcionamento, além de condutores devidamente habilitados e capacitados para a condução de estudantes, observadas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

A empresa contratada será responsável pela gestão dos recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo contratação, treinamento, substituição e controle dos motoristas, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecimento, limpeza, seguros, licenciamento, regularidade documental, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais custos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 518 Rubrica

Os veículos disponibilizados deverão atender às condições de segurança, conforto, conservação e funcionamento exigidas pela legislação vigente, sendo responsabilidade da contratada garantir a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante substituição de veículos e/ou condutores quando ocorrerem situações que possam comprometer a execução das rotas escolares, tais como falhas mecânicas, acidentes, irregularidades documentais, afastamentos ou outros eventos que impeçam a prestação adequada do transporte.

O planejamento da solução considerou o levantamento da demanda existente, a identificação das rotas escolares, localidades atendidas, itinerários, horários, quantidade de alunos transportados e dimensionamento dos veículos necessários, observando as características geográficas do Município de Morrinhos/CE.

Para definição e organização das rotas escolares, a Administração utilizará informações técnicas relacionadas ao **georreferenciamento dos trajetos**, contemplando dados necessários ao levantamento das distâncias percorridas, localidades atendidas, pontos de embarque e desembarque e demais elementos necessários ao adequado dimensionamento da contratação.

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

**I Planejamento da contratação:**
Consiste no levantamento da necessidade administrativa, definição da demanda, identificação das rotas escolares, análise das características territoriais do Município, levantamento dos quantitativos necessários e elaboração dos documentos técnicos da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**II – Seleção da proposta mais vantajosa:**
Consiste na realização do procedimento administrativo adequado para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2025, que regulamenta a aplicação da referida legislação no âmbito do Município de Morrinhos/CE, bem como os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência.

**III – Execução contratual:**
Compreende a disponibilização dos veículos, motoristas e demais recursos necessários pela empresa contratada, observando os itinerários, horários, rotas, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

**IV – Manutenção e conservação da frota:**
Abrange todas as ações preventivas e corretivas necessárias para assegurar o funcionamento adequado dos veículos, garantindo segurança aos estudantes e continuidade do serviço público.

**V – Acompanhamento e fiscalização contratual:**
Será realizado pela Administração Municipal por meio dos responsáveis formalmente designados, com acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das rotas, regularidade dos veículos e condutores, qualidade do atendimento e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**VI – Encerramento contratual:**
Compreende a avaliação da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências administrativas necessárias conforme a legislação vigente e o interesse público.

Durante toda a execução contratual serão observados os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança e continuidade do serviço público, assegurando que a contratação atenda aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Morrinhos/CE.

A execução do serviço deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)**, regulamentações do CONTRAN, normas específicas aplicáveis ao transporte escolar e demais requisitos definidos no Termo de Referência, incluindo:

a) cumprimento dos itinerários, rotas e horários definidos pela Administração;

b) vedação ao transporte de passageiros estranhos ao objeto contratado;

c) proibição de superlotação dos veículos;

d) utilização de veículos com equipamentos obrigatórios de segurança;

e) manutenção da regularidade documental dos veículos e condutores;

f) observância das condições necessárias para garantir segurança e conforto aos estudantes transportados.

Para garantir o adequado acompanhamento da execução contratual, a contratada deverá manter atualizadas as informações relativas aos veículos e motoristas vinculados ao contrato, permitir inspeções e vistorias realizadas pela fiscalização municipal, comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a prestação dos serviços e atender às determinações da Administração relacionadas à regularidade e qualidade da execução contratual.

## DA AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Considerando a natureza essencial do serviço de transporte escolar, a responsabilidade envolvida no deslocamento diário de estudantes e a necessidade de assegurar que os futuros contratados possuam capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, a Administração poderá avaliar a adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua pertinência e observadas as regulamentações aplicáveis.

A eventual pré-qualificação terá como finalidade verificar previamente a capacidade técnica, operacional e documental das empresas interessadas, especialmente quanto à experiência anterior, disponibilidade de veículos adequados, regularidade documental, estrutura operacional e capacidade de atendimento das rotas escolares definidas pelo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 579 Rubrica

Município.

Caso adotada, a pré-qualificação poderá considerar critérios objetivos relacionados à capacidade da empresa, incluindo:

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) disponibilidade de veículos compatíveis com as necessidades das rotas escolares;

c) veículos devidamente registrados, licenciados e em condições adequadas de segurança;

d) condutores habilitados e capacitados para condução de veículos destinados ao transporte escolar;

e) estrutura administrativa e operacional necessária ao gerenciamento da frota e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A análise da documentação apresentada, quando adotada a pré-qualificação, será realizada conforme critérios previamente definidos pela Administração, visando garantir maior segurança na seleção dos futuros contratados e reduzir riscos relacionados à execução inadequada do serviço.

Dessa forma, a solução adotada concentra na empresa contratada a responsabilidade pela gestão operacional do transporte escolar, cabendo ao Município de Morrinhos/CE o planejamento das rotas, definição das necessidades, acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo a prestação de um serviço público seguro, eficiente, contínuo e adequado ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino.

## 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| Descrição | Unid. Medida | Quant |
|---|---|---|
| AREAL - SÃO LUIS - MORRINHOS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário AREAL - SÃO LUIS - MORRINHOS. ACESSO: Misto de baixa complexidade. TIPO DO TERRENO: pista pavimentada parcial + estrada carroçável compactada + piçarra curta. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 1311,5 |
| ASSENTAMENTO - UMARI<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário ASSENTAMENTO - UMARI. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada vicinal não pavimentada + terra compactada + piçarra. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 4622,5 |
| ASSENTAMENTO ALTO VERDE - JUNCO MANSO II - JUNCO MANSO I - MORRINHOS (MANHÃ)<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário ASSENTAMENTO ALTO VERDE - JUNCO MANSO II - JUNCO MANSO I - MORRINHOS. ACESSO: Misto de média complexidade. TIPO DO TERRENO: pista parcial + estrada vicinal de terra batida + piçarra + acessos internos de assentamento. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 11567 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 580
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| ASSENTAMENTO ALTO VERDE - JUNCO MANSO II - JUNCO MANSO I - MORRINHOS (TARDE)<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário ASSENTAMENTO ALTO VERDE - JUNCO MANSO II - JUNCO MANSO I - MORRINHOS. ACESSO: Misto de média complexidade. TIPO DO TERRENO: pista parcial + estrada carroçável compactada + piçarra. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 5074 |
| BAIRRO DO PINHO - SÃO JOÃO - NOVA FLORESTA - CAUCAIA<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário BAIRRO DO PINHO - SÃO JOÃO - NOVA FLORESTA - CAUCAIA. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: terra batida + piçarra + solo arenoso localizado. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 4214 |
| BOA ESPERANÇA - PILÕES - BOM JARDIM - SÍTIO ALEGRE<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário BOA ESPERANÇA - PILÕES - BOM | QUILÔMETRO | 16082 |
| JARDIM - SÍTIO ALEGRE. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: terra batida + piçarra + areia + barro sazonal. TURNO: INTEGRAL. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | | |
| BOA ESPERANÇA - SANTO IZIDIO - BAIXA NOVA - RECANTO - PILÕES<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário BOA ESPERANÇA - SANTO IZIDIO - BAIXA NOVA - RECANTO - PILÕES. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada de terra batida + piçarra + trechos carroçáveis + solo natural irregular. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 12943 |
| BOM PRINCIPIO - SOLIDÃO - CAVOEIRO - FORNO VELHO - MORRINHOS.<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário BOM PRINCIPIO - SOLIDÃO - CAVOEIRO - FORNO VELHO - MORRINHOS. ACESSO: Misto de média complexidade. TIPO DO TERRENO: pista pavimentada parcial + estrada vicinal de terra batida + piçarra + trechos de solo arenoso. TURNO: INTEGRAL. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 20511 |
| CAIEIRAS - BAIRRO DA TORRE - SÍTIO VELHO - BAIRRO DO PINHO - SÍTIO ALEGRE<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CAIEIRAS - BAIRRO DA TORRE - SÍTIO VELHO - BAIRRO DO PINHO - SÍTIO ALEGRE. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada vicinal compactada + piçarra + terra rural. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 2580 |
| CAJU BOI - BOM PRINCIPIO<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CAJU BOI - BOM PRINCIPIO. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: terra compactada + piçarra + estrada vicinal rural. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 6020 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 581 Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| CAJU BOI - CANINANA - BOM PRINCIPIO<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CAJU BOI - CANINANA - BOM PRINCIPIO. ACESSO: Misto de média complexidade. TIPO DO TERRENO: pista parcial + estrada de terra batida + piçarra. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 7417,5 |
| CANINANA - BOA ESPERANÇA - ASSENTAMENTO - CURRALINHO - ALTO ALEGRE - AREAL - MORRINHOS (TARDE)<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CANINANA - BOA ESPERANÇA - ASSENTAMENTO - CURRALINHO - ALTO ALEGRE - AREAL - MORRINHOS. ACESSO: Misto de alta complexidade. TIPO DO TERRENO: pista parcial + terra batida + piçarra + acessos internos de assentamento + vicinais longas. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 8406,5 |
| CANINANA - BOA ESPERANÇA - UMARI - CURRALINHO - ALTO ALEGRE - AREAL - MORRINHOS (MANHÃ)<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CANINANA - BOA ESPERANÇA - UMARI - CURRALINHO - ALTO ALEGRE - AREAL - MORRINHOS. ACESSO: Misto de | QUILÔMETRO | 6794 |
| alta complexidade. TIPO DO TERRENO: pista pavimentada parcial + longos trechos de estrada de terra batida + piçarra + acessos carroçáveis. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | | |
| CANINANA - MORRINHOS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CANINANA - MORRINHOS. ACESSO: Misto de baixa complexidade. TIPO DO TERRENO: pista pavimentada predominante + acesso vicinal curto. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 4902 |
| CHORA - PEBA - BELA VISTA<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CHORA - PEBA - BELA VISTA. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: terra compactada + piçarra + trechos carroçáveis. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 4020,5 |
| CHORA - PEBA - BELA VISTA - BOM JARDIM<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CHORA - PEBA - BELA VISTA - BOM JARDIM. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: terra batida + piçarra + carroçável. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 4708,5 |
| CHORA - PEBA - BELA VISTA - BOM JARDIM - SÍTIO ALEGRE<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CHORA - PEBA - BELA VISTA - BOM JARDIM - SÍTIO ALEGRE. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: estrada rural de terra + piçarra + areia + barro sazonal. TURNO: INTEGRAL. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 14319 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 587
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| CHORA - SALGADO - PEBA - BELA VISTA - BOM JARDIM (MANHA)<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CHORA - SALGADO - PEBA - BELA VISTA - BOM JARDIM. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: estrada de terra + areia + piçarra + vicinais estreitas. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. LOTEAMENTO TÉCNICO: LOTE 04. VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R$ 14.30/km. | QUILÔMETRO | 5203 |
| CHORA - SALGADO - PEBA - BELA VISTA - BOM JARDIM (TARDE)<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CHORA - SALGADO - PEBA - BELA VISTA - BOM JARDIM. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: estrada rural de terra + piçarra + areia + irregularidade sazonal. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 5697,5 |
| CROA - JUIZ - SALGADO - ESPINHOS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CROA - JUIZ - SALGADO - ESPINHOS. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada carroçável de terra + piçarra. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 3268 |
| CURRALINHO - ALTO ALEGRE - MORRINHOS (MANHÃ)<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CURRALINHO - ALTO ALEGRE - MORRINHOS. ACESSO: Misto de média complexidade. TIPO DO TERRENO: pista parcial + estrada vicinal de terra batida + piçarra + acessos internos. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 9288 |
| CURRALINHO - ALTO ALEGRE - MORRINHOS (TARDE)<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CURRALINHO - ALTO ALEGRE - MORRINHOS. ACESSO: Misto de média complexidade. TIPO DO TERRENO: pista parcial + estrada vicinal de terra + piçarra. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 7009 |
| CURRALINHO - AREAL - MORRINHOS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CURRALINHO - AREAL - MORRINHOS. ACESSO: Misto de baixa complexidade. TIPO DO TERRENO: pista parcial + estrada carroçável compactada + piçarra curta. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 2429,5 |
| CURRALINHO - AREAL - SÃO LUIS - MORRINHOS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CURRALINHO - AREAL - SÃO LUIS - MORRINHOS. ACESSO: Misto de baixa para média complexidade. TIPO DO TERRENO: pista parcial + estrada de terra compactada + piçarra. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 2429,5 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 583
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| CURRALINHO - UMARI - ASSENTAMENTO - AREAL - MORRINHOS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário CURRALINHO - UMARI - ASSENTAMENTO - AREAL - MORRINHOS. ACESSO: Misto de média complexidade. TIPO DO TERRENO: pista pavimentada parcial + estrada de terra batida + piçarra + acessos internos de assentamento. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada | QUILÔMETRO | 4558 |
| ESTOURO - BELA VISTA - BOM JARDIM<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário ESTOURO - BELA VISTA - BOM JARDIM. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada vicinal de terra compactada + piçarra. TURNO: INTEGRAL. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 9030 |
| ESTOURO - BELA VISTA - PEBA - SALGADO - BOM JARDIM<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário ESTOURO - BELA VISTA - PEBA - SALGADO - BOM JARDIM. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: estrada rural não pavimentada + piçarra + areia sazonal. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 14878 |
| GAMELEIRA - SERROTE BRANCO - SÃO JOÃO - CAIEIRAS - SÍTIO ALEGRE<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário GAMELEIRA - SERROTE BRANCO - SÃO JOÃO - CAIEIRAS - SÍTIO ALEGRE. ACESSO: Difícil alto grau. TIPO DO | QUILÔMETRO | 7847,5 |
| TERRENO: areia + terra batida + piçarra + múltiplos ramais rurais extensos. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | | |
| GAMELEIRA - TIJOLO - PRENSA - CANUDOS - SERROTE BRANCO - SÍTIO ALEGRE<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário GAMELEIRA - TIJOLO - PRENSA - CANUDOS - SERROTE BRANCO - SÍTIO ALEGRE. ACESSO: Difícil alto grau. TIPO DO TERRENO: terra rural + areia + piçarra + acessos carroçáveis internos extensos. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 6858,5 |
| GUARIBAS - CAJUEIRO - MORRO DOS ROCHAS - NOVE OCA - ESPINHOS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário GUARIBAS - CAJUEIRO - MORRO DOS ROCHAS - NOVE OCA - ESPINHOS. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: terra batida + piçarra + carroçável estreito + trechos de solo irregular. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 9589 |
| GUARIBAS - LAGES - MORRO DOS ROCHAS - ESPINHOS - JUIZ - SALGADO - MORRINHOS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário GUARIBAS - LAGES - MORRO DOS ROCHAS - ESPINHOS - JUIZ - SALGADO - MORRINHOS. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: estrada rural não pavimentada + piçarra + carroçável estreito + solo irregular. TURNO: INTEGRAL. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 11395 |

AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 584
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| INTANS - MORRO DOS ROCHAS - NOVE OCA - LAGES - CAJUEIRO - ESPINHOS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário INTANS - MORRO DOS ROCHAS - NOVE OCA - LAGES - CAJUEIRO - ESPINHOS. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: estrada rural não pavimentada + piçarra + barro sazonal + trechos carroçáveis estreitos. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 6880 |
| JUIZ - SALGADO - ESPINHOS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário JUIZ - SALGADO - ESPINHOS. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada vicinal compactada + piçarra. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 6579 |
| LAGOA - SOLIDÃO - SOL - SERROTE BRANCO - FORNO VELHO - BOM PRINCIPIO<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário LAGOA - SOLIDÃO - SOL - SERROTE BRANCO - FORNO VELHO - BOM PRINCIPIO. ACESSO: Difícil alto grau. TIPO DO TERRENO: solo arenoso + estrada de terra + piçarra + trechos longos de baixa trafegabilidade. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 10664 |
| LAGOA DAS CANAÚBAS - LAGOA - SÍTIO NOVO - PEDRINHAS - SÍTIO ALEGRE<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário LAGOA DAS CANAÚBAS - LAGOA - SÍTIO NOVO - PEDRINHAS - SÍTIO ALEGRE. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada vicinal de terra compactada + piçarra + carroçável estreito. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, | QUILÔMETRO | 6450 |
| manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | | |
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS<br>Locação de veículo tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino com necessidades educacionais especializadas para atendimento no NAIEM – Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Educacional de Morrinhos, garantindo deslocamento seguro entre as unidades escolares e o núcleo para o atendimento com equipe multidisciplinar. | MÊS | 12 |
| LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS<br>Locação de veículos tipo micro ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros, destinados ao transporte de estudantes da rede pública residentes na sede e zona rural do Município de Morrinhos/CE com destino à Escola Estadual de Educação Profissional Monsenhor Waldir Lopes de Castro, localizada no Município de Marco/CE, incluindo disponibilidade operacional para atendimento das demandas regulares, atividades extracurriculares, aulas práticas, visitas técnicas e demais atividades pedagógicas vinculadas à rotina acadêmica da instituição. | MÊS | 12 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 585
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 PASSAGEIROS<br>Locação de veículos tipo ônibus urbano com capacidade mínima de 34 passageiros, destinados ao transporte de estudantes da rede pública residentes na sede e zona rural do Município de Morrinhos/CE com destino à Escola Estadual de Educação Profissional Monsenhor Waldir Lopes de Castro, localizada no Município de Marco/CE, incluindo disponibilidade operacional para atendimento das demandas regulares, atividades extracurriculares, aulas práticas, visitas técnicas e demais atividades pedagógicas vinculadas à rotina acadêmica da instituição. | MÊS | 12 |
| MUTAMBEIRAS - ASSENTAMENTO - UMARI<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário MUTAMBEIRAS - ASSENTAMENTO - UMARI. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada de terra batida + acessos de assentamento + piçarra + carroçável. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 8901 |
| NOVA FLORESTA - TAPERA - PINHO - SÍTIO VELHO - CAIEIRAS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário NOVA FLORESTA - TAPERA - PINHO - SÍTIO VELHO - CAIEIRAS. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada carroçável compactada + terra batida + piçarra. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 2988,5 |
| OLHEIROS - BAIRRO DOS LINOS - MORRÕES - VILA SOARES - PRENSA - TIJOLO<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário OLHEIROS - BAIRRO DOS LINOS - MORRÕES - VILA SOARES - PRENSA - TIJOLO. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: terra batida + areia + piçarra + acessos carroçáveis estreitos. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 5848 |
| OLHEIROS - SANTA FÉ - SÍTIO ALEGRE<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário OLHEIROS - SANTA FÉ - SÍTIO ALEGRE. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada de terra compactada + piçarra + trechos carroçáveis. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor | QUILÔMETRO | 6557,5 |
| habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | | |
| PEBA - BELA VISTA - BOM JARDIM - SÍTIO ALEGRE<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário PEBA - BELA VISTA - BOM JARDIM - SÍTIO ALEGRE. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: terra batida + piçarra + solo arenoso + barro sazonal. TURNO: MANHÃ E TARDE IDA E VOLTA. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 27176 |
| PEBA - SÃO JOÃO - TAPERA - NOVA FLORESTA<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário PEBA - SÃO JOÃO - TAPERA - NOVA FLORESTA. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada de terra + areia localizada + piçarra. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 2773,5 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 586
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| PRENSA - VILA SOARES - MORRÕES - OLHEIROS - BAIRRO DOS LINOS - SÍTIO ALEGRE - TIJOLO<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário PRENSA - VILA SOARES - MORRÕES - OLHEIROS - BAIRRO DOS LINOS - SÍTIO ALEGRE - TIJOLO. ACESSO: Difícil alto grau. TIPO DO TERRENO: estrada rural de terra + areia + piçarra + vários trechos carroçáveis internos. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 11309 |
| SALGADO - PEBA - BELA VISTA - ESTOURO - BOM JARDIM<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário SALGADO - PEBA - BELA VISTA - ESTOURO - BOM JARDIM. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: terra batida + piçarra + trechos de areia + carroçável interno. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 4708,5 |
| SANTA FÉ - OLHEIROS - BAIRRO DOS LINOS - SÍTIO ALEGRE<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário SANTA FÉ - OLHEIROS - BAIRRO DOS LINOS - SÍTIO ALEGRE. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: terra batida + piçarra + trechos carroçáveis + areia localizada. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 6342,5 |
| SANTO IZIDIO - BOA ESPERANÇA - PILÕES<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário SANTO IZIDIO - BOA ESPERANÇA - PILÕES. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: estrada de terra compactada + piçarra + trechos carroçáveis. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 4472 |
| SERROTE BRANCO - TIJOLO - GAMELEIRA - SÍTIO ALEGRE<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário SERROTE BRANCO - TIJOLO - GAMELEIRA - SÍTIO ALEGRE. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: solo arenoso predominante + terra batida + trechos carroçáveis. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 5310,5 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 587 Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| SÍTIO ALEGRE - VILA SOARES - MORRÕES - BAIRRO DOS LINOS - TIJOLO<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário SÍTIO ALEGRE - VILA SOARES - MORRÕES - BAIRRO DOS LINOS - TIJOLO. ACESSO: Difícil. TIPO DO TERRENO: terra batida + areia + piçarra + trechos carroçáveis internos. TURNO: TARDE. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 8213 |
| SÍTIO VELHO - SÃO JOÃO - TAPERA - NOVA FLORESTA<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário SÍTIO VELHO - SÃO JOÃO - TAPERA - NOVA FLORESTA. ACESSO: Difícil moderado. TIPO DO TERRENO: terra batida + piçarra + vicinal rural consolidada. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 4902 |
| TUCUNDUBA - JUIZ - SALGADO - CROA - ESPINHOS<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário TUCUNDUBA - JUIZ - SALGADO - CROA - ESPINHOS. ACESSO: Difícil moderado a difícil. TIPO DO TERRENO: terra batida + piçarra + vicinais estreitas + solo irregular. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 3160,5 |
| VILA SOARES - CANUDOS - PRENSA - BECO DOS MORRÕES - TIJOLO - GAMELEIRA - SÍTIO ALEGRE<br>Percurso escolar correspondente ao itinerário VILA SOARES - CANUDOS - PRENSA - BECO DOS MORRÕES - TIJOLO - GAMELEIRA - SÍTIO ALEGRE. ACESSO: Difícil alto grau. TIPO DO TERRENO: terra batida + areia + piçarra + carroçável estreito + múltiplos becos internos. TURNO: MANHÃ. Serviço executado com veículo fechado tipo coletivo, em bom estado de conservação, com condutor habilitado na categoria exigida, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. | QUILÔMETRO | 11137 |

## 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

A tabela detalhada contendo os quantitativos, os valores unitários e o valor global estimado da contratação constam no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R$ 5.400.029,69 (cinco milhões, quatrocentos mil, vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação do serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino de Morrinhos-CE não será parcelada, tendo em vista a necessidade de garantir uma solução integrada, contínua e eficiente para a execução do objeto. A fragmentação da contratação entre diversos prestadores poderia comprometer a padronização da prestação dos serviços, dificultar a coordenação operacional das rotas, dos horários e das substituições de veículos e motoristas, além de aumentar os riscos de descontinuidade do atendimento aos estudantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 588
Rubrica

O transporte escolar constitui serviço público essencial, cuja execução exige coordenação permanente entre frota, motoristas, itinerários, horários e atendimento às intercorrências operacionais, como panes mecânicas, acidentes, indisponibilidade de veículos ou ausência de condutores. Nesse contexto, a gestão centralizada por uma única empresa favorece a integração operacional, possibilitando respostas mais rápidas às situações imprevistas e assegurando a continuidade da prestação do serviço.

Sob o aspecto da fiscalização contratual, a contratação de um único prestador também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que simplifica o acompanhamento da execução, o controle do cumprimento das obrigações contratuais, a aferição dos indicadores de desempenho e a aplicação de eventuais sanções, quando cabíveis. A existência de múltiplos contratos demandaria maior estrutura administrativa para fiscalização, aumentando a complexidade da gestão contratual e os custos indiretos suportados pela Administração.

O contrato único também favorece a uniformização dos padrões de qualidade exigidos pela Administração, permitindo que todos os veículos, motoristas e procedimentos operacionais observem os mesmos requisitos de segurança, manutenção, identificação da frota, cumprimento de itinerários e horários, atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Além dos aspectos operacionais, o não parcelamento encontra justificativa sob a perspectiva econômica. A contratação do objeto em lote único possibilita ganhos de escala, maior eficiência logística e melhor aproveitamento da estrutura operacional da empresa contratada, permitindo a diluição de custos administrativos, operacionais e de mobilização da frota. Tais fatores tendem a proporcionar propostas mais vantajosas para a Administração, aumentando a competitividade entre empresas com capacidade de executar integralmente o objeto e favorecendo a obtenção da melhor relação custo-benefício.

Registra-se, ainda, que o mercado de transporte escolar é composto por empresas especializadas capazes de executar a totalidade dos serviços pretendidos, não havendo, no caso concreto, restrição indevida à competitividade decorrente da contratação em lote único. Ao contrário, a contratação integral mostra-se compatível com a estrutura do mercado fornecedor e com as necessidades operacionais da Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público, por proporcionar maior eficiência operacional, facilitar a fiscalização contratual, reduzir custos indiretos de gestão, assegurar a continuidade e a padronização da prestação dos serviços e promover maior economicidade na execução do transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Morrinhos-CE, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 589
Rubrica

coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação. Este documento atende aos requisitos legais e técnicos estabelecidos pela legislação de licitações públicas, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação do serviço de transporte escolar para o município de Morrinhos - CE.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos do Município de Morrinhos – CE tem por finalidade assegurar a prestação de um serviço contínuo, seguro, eficiente e de qualidade, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes da rede pública municipal de ensino, especialmente daqueles residentes em localidades mais distantes das unidades escolares.

A solução proposta também busca promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a contratação de empresa especializada possibilita a execução do serviço por profissionais capacitados, com frota adequada e estrutura operacional própria, reduzindo a necessidade de investimentos diretos da Administração na aquisição de veículos, manutenção, contratação de motoristas, abastecimento, seguros e demais custos inerentes à operação de uma frota própria.

Além disso, a terceirização do serviço permite que a Administração concentre seus esforços na fiscalização e gestão contratual, direcionando os recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação para atividades estratégicas relacionadas ao planejamento e à melhoria da política educacional, contribuindo para maior eficiência administrativa.

Sob o aspecto operacional, espera-se que a empresa contratada utilize planejamento logístico adequado, com definição eficiente das rotas, otimização dos deslocamentos, manutenção preventiva da frota e cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, proporcionando maior regularidade na prestação do serviço e melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução escolhida está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

Garantir o transporte escolar seguro, regular e contínuo aos alunos da rede pública municipal de ensino;
Ampliar o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades escolares, reduzindo faltas e evasão decorrentes da dificuldade de deslocamento;
Assegurar maior pontualidade no início e término das aulas, reduzindo atrasos e otimizando o tempo pedagógico;
Reduzir o tempo de deslocamento dos estudantes, proporcionando maior conforto e segurança durante o transporte;
Melhorar as condições de acesso à educação, especialmente para os alunos residentes na zona rural do Município de Morrinhos;
Promover maior satisfação da comunidade escolar mediante a prestação de um serviço eficiente e de qualidade;
Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos por meio de uma contratação economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Na análise dos impactos ambientais decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos do Município de Morrinhos – CE, são considerados tanto os impactos ambientais diretos relacionados à operação da frota quanto os impactos sociais e de segurança inerentes à prestação do serviço. A seguir, apresentam-se os principais impactos identificados e as respectivas medidas mitigadoras.

1. Emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa
1.1. Impacto relevante

A operação diária dos veículos destinados ao transporte escolar poderá ocasionar:

Emissão de dióxido de carbono ($CO_2$), material particulado e outros poluentes atmosféricos;
Contribuição para a poluição do ar e emissão de gases de efeito estufa.
1.2. Medidas mitigadoras
Exigir que os veículos atendam à legislação ambiental e às normas vigentes de controle de emissões;
Exigir manutenção preventiva e corretiva periódica da frota, garantindo o adequado funcionamento dos motores e sistemas de controle de emissões;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS: 590
Rubrica

Priorizar veículos em boas condições de conservação e funcionamento.
1.3. Ganhos socioambientais associados
Redução do número de deslocamentos individuais realizados por pais e responsáveis;
Diminuição do fluxo de veículos no entorno das unidades escolares;
Contribuição para melhoria da qualidade do ar e redução dos impactos ambientais decorrentes da mobilidade urbana.
2. Riscos de acidentes de trânsito
2.1. Impacto relevante

A execução do transporte escolar apresenta risco potencial de acidentes envolvendo:

Alunos transportados;
Pedestres;
Demais usuários das vias urbanas e rurais do Município de Morrinhos.
2.2. Medidas mitigadoras

Exigir da empresa contratada:

Motoristas devidamente habilitados, com CNH compatível e curso especializado para transporte escolar;
Comprovação de regularidade da documentação dos condutores;
Veículos equipados com todos os dispositivos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito;
Manutenção preventiva periódica dos veículos.

A Administração Municipal deverá, sempre que possível:

Definir pontos seguros para embarque e desembarque dos estudantes;
Fiscalizar a correta execução das rotas contratadas.
2.3. Ganhos socioambientais associados
Redução dos riscos de acidentes envolvendo estudantes;
Maior segurança para motoristas, passageiros e pedestres;
Melhoria da segurança viária no Município.
3. Impactos sociais decorrentes de rotas inadequadas
3.1. Impacto relevante

Rotas mal planejadas podem ocasionar:

Tempo excessivo de permanência dos alunos nos veículos;
Atrasos na chegada às unidades escolares;
Desconforto aos estudantes;
Prejuízos à rotina escolar e familiar.
3.2. Medidas mitigadoras
Planejar previamente as rotas considerando a localização das comunidades atendidas;
Compatibilizar horários de embarque e desembarque com os horários das aulas;
Atualizar periodicamente o cadastro dos alunos usuários do transporte escolar;
Manter canal de comunicação entre a Administração Municipal, as escolas, a empresa contratada e as famílias para ajustes operacionais quando necessários.
3.3. Ganhos socioambientais associados
Maior eficiência na prestação do serviço;
Redução do tempo de deslocamento dos estudantes;
Incentivo à frequência escolar e redução da evasão;
Melhoria das condições de acesso à educação, especialmente para alunos residentes na zona rural do Município de Morrinhos.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilizar a solução proposta, consistente na contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos do Município de Morrinhos – CE, demonstra que não há necessidade de realização de contratações adicionais para a implementação da solução.

Isso se justifica pelo fato de que o objeto da contratação contempla a prestação integral do serviço de transporte escolar, incluindo a disponibilização de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva da frota, abastecimento, seguros, encargos trabalhistas, tributos, licenciamento e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 591
Rubrica

Dessa forma, todas as atividades indispensáveis à execução do transporte escolar estão compreendidas no escopo da contratação, não sendo necessária a celebração de contratos acessórios ou complementares para garantir a operacionalização do serviço.

Ressalta-se, ainda, que as ações de fiscalização, acompanhamento da execução contratual e gestão das rotas serão desempenhadas pela Administração Municipal, no exercício de suas competências legais, não configurando contratações interdependentes.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação poderá ser realizada de forma autônoma, inexistindo contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para o início da prestação dos serviços, possibilitando a implementação imediata da solução e garantindo a continuidade do transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de Morrinhos – CE.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada implementação da solução consistente na contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos do Município de Morrinhos – CE, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas e operacionais que assegurem a eficiente gestão e fiscalização da execução contratual.

Inicialmente, recomenda-se a capacitação dos servidores designados para exercer as funções de gestor e fiscais do contrato, contemplando temas relacionados à fiscalização de contratos administrativos, legislação de trânsito aplicável ao transporte escolar, acompanhamento da execução dos serviços e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a correta execução das atividades de fiscalização e gestão.

A Secretaria Municipal de Educação deverá estruturar os procedimentos internos de gestão do transporte escolar, designando formalmente o gestor e os fiscais do contrato, estabelecendo rotinas de acompanhamento da execução dos serviços, conferência da documentação da contratada, análise de relatórios operacionais e registro de ocorrências, assegurando maior eficiência na fiscalização contratual.

Também deverão ser estabelecidos canais permanentes de comunicação entre a Administração Municipal, a empresa contratada, as unidades escolares e as famílias dos estudantes, permitindo o recebimento de solicitações, reclamações e sugestões, bem como a adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

Antes do início da execução contratual, deverá ser realizada a conferência da documentação da empresa, dos veículos e dos condutores, verificando-se o atendimento às exigências legais e contratuais, especialmente quanto ao licenciamento dos veículos, regularidade dos seguros, habilitação dos motoristas, cursos específicos para transporte escolar e demais requisitos previstos na legislação vigente.

Recomenda-se, ainda, a realização de vistoria inicial dos veículos destinados à prestação dos serviços, verificando as condições de conservação, segurança, higiene, acessibilidade, funcionamento dos equipamentos obrigatórios e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Durante a execução contratual, deverão ser realizadas fiscalizações periódicas para acompanhar a regularidade da prestação dos serviços, a pontualidade das rotas, as condições da frota, o cumprimento dos itinerários e a observância das normas de segurança, possibilitando a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

Adicionalmente, recomenda-se a implantação de rotina de monitoramento da execução contratual, utilizando indicadores de desempenho, tais como pontualidade, regularidade das rotas, disponibilidade da frota, índice de ocorrências, frequência dos alunos atendidos e nível de satisfação da comunidade escolar, permitindo a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados.

Considerando que a contratação será precedida de procedimento auxiliar de pré-qualificação parcial, restrito à análise da qualificação técnica dos interessados, a Administração Municipal deverá elaborar edital específico de pré-qualificação, estabelecendo de forma objetiva os requisitos técnicos a serem comprovados, os documentos exigidos e os critérios de julgamento, observando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá, ainda, ser designada comissão ou equipe responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação, incumbida do recebimento, análise e julgamento da documentação técnica apresentada, bem como da divulgação dos resultados e do processamento de eventuais recursos administrativos.

A realização da pré-qualificação permitirá que participem da fase competitiva apenas as empresas previamente consideradas aptas sob o aspecto técnico, proporcionando maior segurança jurídica ao certame, reduzindo riscos de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 592
Rubrica

inexecução contratual, conferindo maior celeridade ao procedimento licitatório e contribuindo para a adequada prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de Morrinhos – CE.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte escolar destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Morrinhos – CE atende plenamente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A prestação do serviço de transporte escolar é indispensável para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino, especialmente daqueles residentes na zona rural e em localidades de difícil acesso. A contratação de empresa especializada proporciona maior segurança, regularidade e qualidade na execução do serviço, garantindo veículos adequados, manutenção preventiva, condutores habilitados e cumprimento das normas de trânsito e da legislação aplicável ao transporte de escolares.

Além disso, a contratação permite à Administração Municipal atender de forma eficiente à demanda da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade do serviço público essencial e contribuindo para a redução da evasão escolar, o aumento da frequência dos alunos e a promoção do direito fundamental à educação.

Ao realizar a contratação por meio dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração garante a seleção da proposta mais vantajosa, a ampla competitividade entre os licitantes e a transparência em todas as fases do processo, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente viável, uma vez que atende ao interesse público, assegura a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar e contribui para o desenvolvimento educacional do Município de Morrinhos – CE.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa referente à contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos do Município de Morrinhos – CE, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e plenamente justificada para atender ao interesse público.

O transporte escolar constitui serviço essencial para assegurar o acesso dos estudantes às unidades de ensino da rede pública municipal, especialmente daqueles que residem em comunidades rurais e em localidades distantes dos estabelecimentos de ensino. Sua prestação adequada contribui diretamente para a garantia do direito constitucional à educação, promovendo a frequência escolar, reduzindo a evasão e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

A contratação de empresa especializada possibilita a disponibilização de veículos apropriados, em condições de segurança, conforto e regularidade, conduzidos por profissionais devidamente habilitados, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito, das normas aplicáveis ao transporte escolar e das diretrizes da Administração Pública.

Além disso, a terceirização do serviço proporciona maior eficiência na gestão da frota, otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e continuidade da prestação do serviço, permitindo que a Administração concentre seus esforços na execução das políticas públicas educacionais.

Portanto, considerando a necessidade permanente de assegurar o transporte dos estudantes da rede pública municipal e a relevância do serviço para a efetivação do direito à educação, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar é adequada, conveniente e atende plenamente ao interesse público, mostrando-se a solução mais eficiente para suprir a demanda do Município de Morrinhos – CE, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Morrinhos-CE, 9 de Julho de 2026.

Ana Kesley Soeiro
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 593
Rubrica

Larissa Soares da Silva Costa
**Larissa Soares da Silva Costa**
**SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

José Adryha de Vasconcelos
**José Adryha de Vasconcelos**
**COORDENADORA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**De acordo,**

**Francisca Girliane Araújo Teixeira**
**Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**